

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO VICENTE

EDITAL
 Processo Seletivo Simplificado para afastamento junto à Assistência Técnica da Diretoria de Ensino da Região de São Vicente TÉCNICA DA DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO SÃO VICENTE

A Dirigente Regional de Ensino – Região São Vicente, torna público, o Edital de abertura de inscrição do Processo Seletivo para afastamento de integrantes do Quadro do Magistério, para o preenchimento de vagas da Assistência Técnica desta Diretoria de Ensino – Região São Vicente, nos termos do inciso V do artigo 2º da Resolução SEDUC 29/2023 de 31 de julho de 2023, mediante as normas e requisitos estabelecidos neste Edital.

I – Das Vagas

As vagas serão destinadas à composição da Assistência Técnica das áreas Técnico/Administrativa, Pedagógica e de Planejamento, da Diretoria de Ensino.

O candidato selecionado será alocado em um dos Núcleos pertencentes aos Centros e Gabinete pertencente a Diretoria de Ensino na seguinte conformidade:

- CRH – Centro de Recursos Humanos
- NFP – Núcleo de Frequência e Pagamento;
- NAP – Núcleo de Administração de Pessoal.
- CIE – Centro de Informações Educacionais e Gestão da Rede Escolar

- NVE – Núcleo de Vida Escolar;
- NRM – Núcleo de Gestão da Rede Escolar e Matrícula;
- NIT – Núcleo de Informações Educacionais e Tecnologia.
- CAF – Centro de Administração, Finanças e Infraestrutura
- NAD – Núcleo de Administração;
- NCS – Núcleo de Compras e Serviços;
- NFI – Núcleo de Finanças;
- NOM – Núcleo de Obras e Manutenção Escolar.

GABINETE
 -NAA – Núcleo de Apoio Administrativo.
 II - Da Disposição Inicial

1. O Processo Seletivo dos integrantes do Quadro do Magistério, que pretendam ser designados junto a Diretoria de Ensino – Região São Vicente, nos termos do inciso II do artigo 64 da Lei Complementar 444, de 24-12-1985, dar-se-á em duas etapas:

- 1.1 - Inscrição;
- 1.2 - Entrevista.
- III - Dos Requisitos

1. Poderão participar do processo seletivo os integrantes do Quadro do Magistério (Docente, Diretor de Escola/Escolar), titulares de cargo ou Ocupantes de Função/Atividade, desde que atendam aos seguintes requisitos:

- 1.1 - estar em efetivo exercício de seu cargo, função-atividade ou designados;
- 1.2 - possuir experiência mínima de 3 (três) anos de exercício no magistério público estadual;
- 1.3 - ter conhecimento na área do Centro/Núcleo em que pretende atuar;
- 1.4 - possuir conhecimentos básicos de tecnologia de informação e comunicação.

IV - Das Inscrições

1. A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, no conhecimento e na tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2. As inscrições serão realizadas "on-line via Internet", no link (https://forms.gle/LD4ShEry8vJL5uR9), a partir das 08h do dia 15/04/2023 até às 16h, do dia 23-04-2024, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante o preenchimento de Formulário. Os participantes precisarão fazer login no Google.

3. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

V - Da Entrevista

As entrevistas dos candidatos serão agendadas e deverão ocorrer entre os dias 06 e 17-05-2024, mediante convocação via e-mail ou telefone, cadastrado no momento da inscrição, para composição do cadastro-reserva, com posterior designação dos credenciados, em conformidade com a necessidade da Administração.

A entrevista dos inscritos será realizada no Gabinete da Dirigente Regional da Diretoria de Ensino – Região São Vicente, localizada na Rua João Ramalho, 378, Centro, São Vicente/São Paulo.

O candidato, que não comparecer à entrevista, independentemente do motivo, será automaticamente eliminado, permanecendo aberta a possibilidade de outra inscrição em novo processo.

VI - Do Resultado

A Diretoria de Ensino – Região São Vicente divulgará, mediante publicação no site desta Diretoria de Ensino, https://desaovicente.educacao.sp.gov.br/ a relação dos candidatos credenciados no Processo Seletivo, de acordo com os requisitos e a compatibilidade do perfil.

Será nulo o credenciamento de candidato que não atender aos requisitos previstos neste Edital e o perfil exigido para a vaga, não cabendo interposição de recurso.

VI – Da Designação

O credenciamento não confere ao servidor garantia de afastamento junto a Diretoria de Ensino – Região São Vicente. O servidor designado como Assistente Técnico Administrativo (ATA) que seja docente e já possua o requisito de paridade para aposentadoria, não terá esse tempo de designação junto a Diretoria de Ensino, considerado para fins de aposentaria especial.

Após a publicação da relação, a que se refere o inciso VI deste Edital, a Dirigente Regional de Ensino convocará, mediante e-mail ou telefone cadastrado, os credenciados, para concretizar a designação pela carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

O candidato deverá aguardar em exercício do seu cargo a publicação do respectivo afastamento, podendo assumir o exercício de sua designação, somente após ter todas as aulas da sua carga horária atribuídas.

Edital de Convocação – Educação Especial 03/2024
 A Dirigente Regional de Ensino da Região de São Vicente CONVOCA os docentes, inscritos, no campo de atuação Educação Especial, para a sessão de atribuição de AULAS DO PROJETO ENSINO COLABORATIVO nos termos da Resolução SEDUC 21/2023 e do COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA/COPEP

/DEMOC/CAP E CGRH– 2023 - N ° 286/287, de 11 de dezembro de 2023.

Poderão participar os docentes habilitados/qualificados que tenham Curso de Licenciatura e Pós-Graduação nas áreas das deficiências da Educação Especial (TEA, DI, DV, DA e Superdotação) – Altas habilidades), com comprovação mediante apresentação dos Diplomas originais (de graduação e pós-graduação) e os respectivos Históricos Escolares no ato da Atribuição.

Local: DIRETORIA DE ENSINO SÃO VICENTE

Endereço: R. João Ramalho, 378 - Centro, São Vicente - SP

Data: 18/04/2024 – QUINTA-FEIRA

Horário: 9:00

Vagas: AULAS DO PROJETO ENSINO COLABORATIVO NAS ESCOLAS DA DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO SÃO VICENTE

Todas as vagas serão de carga completa (25 aulas), não sendo possível declinar de aulas já atribuídas ao professor.

Saldo nos municípios:

São Vicente	11 vagas
Praia Grande	12 vagas
Mongaguá	00 vagas
Itanhaém	03 vagas
Peruíbe	02 vagas

Observações

1. Não ocorrerá atribuição por procuração;
2. Não será permitida a permanência de acompanhantes durante a atribuição;
3. Não haverá juntada de documentos para classificação no momento da atribuição;
4. É de suma importância que os candidatos conheçam o Projeto, instituído pelo Decreto nº 67.635/2023 e Resolução SEDUC nº 21/2023;
5. Os candidatos devem consultar endereço das unidades escolares de interesse no site da Diretoria de Ensino, a fim de verificar a distância e transporte local;
6. O atendimento aos interessados se dará na seguinte ordem de prioridade, nos termos da legislação vigente:

- 1) Contratados e Candidatos à contratação inscritos no Processo Seletivo Unesp;
- 2) Candidatos inscritos no Banco de Talentos.

Notas:

- a) A comissão de Atribuição de Aulas e a Equipe de Educação Especial da DESVI seguirão a ordem de prioridade de acordo com a classificação nos processos seletivos vigentes.
- b) Quem são os profissionais habilitados da Educação Especial de acordo com a INDICAÇÃO CEE 213/2021, que dá as orientações ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo a respeito da qualificação necessária aos docentes para ministrar aulas dos componentes curriculares da Educação Básica:

(...)
 São considerados habilitados a lecionar: Docentes Portadores de Curso Superior de Licenciatura, com habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente, e complementação nos termos da legislação vigente.

(...)
 Na Educação Especial - os portadores de diploma de:

- a) Licenciatura em Educação Especial (Parecer CEE 65/2015);
- b) Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva;
- c) Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência (ou da necessidade especial);
- d) Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de especialização realizado nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021;

e) Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);

f) Licenciatura nos componentes curriculares com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, 3 transtorno do espectro autista);

g) Licenciatura em Pedagogia bilingue em Língua Portuguesa e Libras para a área de deficiência auditiva;

h) Mestrado ou Doutorado na área de especialidade, com prévia formação docente em qualquer área de formação;

i) Especialização realizada nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021, com prévia formação docente em qualquer licenciatura;

j) Especialização autorizada pelo MEC, CNE ou outros Conselhos Estaduais ou Distrital de Educação, com prévia formação docente em qualquer licenciatura.

(...)
 c) Decisões sobre casos omissos serão tomadas de imediato pelas Equipes de Atribuição de Aulas e Educação Especial, nos termos das legislações vigentes, de modo a garantir o pleno atendimento dos serviços da Educação Especial.

Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio

EDITAL PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA

O Diretor da Escola Estadual Prof. Pedro Paulo Gonçalves Lopes, com fundamento na Resolução SE 75 de 30/12/2014, alterada pela Resolução SE 3, de 12/01/2015, Resolução SE 65, de 19/12/2016 e Resolução SE 6 de 20/01/2017, torna público o processo para seleção de docente para a função gratificada de Professor Coordenador de Gestão Pedagógica nesta Unidade Escolar. A gratificação da função foi implementada pela Lei Complementar nº 1.018 de 15/10/2007 e seus valores dispostos pela Lei Complementar nº 1.204 de 01/07/2013.

- 1 – Vaga: 01 vaga para Coordenador de Gestão Pedagógica
- 2 – Dos requisitos para o exercício da função:

a) ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade (estável, celetista ou categoria F), podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública – CAAS.

b) contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual (1.095 - um mil e noventa e cinco dias de efetivo exercício).

c) ser portador de diploma de licenciatura plena.

d) encontrar-se em efetivo exercício.

3 – Das atribuições dos professores coordenadores:

I - atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

II - orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso;

III – ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos, impressos ou em DVD, e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

IV - coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

V - decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou das disciplinas, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de

mecanismos de apoio escolar, como a inserção de professor auxiliar, em tempo real das respectivas aulas, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

VI - relacionar-se com os demais profissionais da escola de forma cordial, colaborativa e solícita, apresentando dinamismo e espírito de liderança;

VII - trabalhar em equipe como parceiro;

VIII - orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas e disciplinas que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

IX - coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

X - tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

- a) a participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
- b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

- c) a efetiva utilização de materiais didáticos e de recursos tecnológicos, previamente selecionados e organizados, com plena adequação às diferentes situações de ensino e de aprendizagem dos alunos e a suas necessidades individuais;
- d) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologia de projeto e/ou de temáticas transversais significativas para os alunos;
- e) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;
- f) a análise de índices e indicadores externos de avaliação de sistema e desempenho da escola, para tomada de decisões em relação à proposta pedagógica e a projetos desenvolvidos no âmbito escolar;
- g) a análise de indicadores internos de frequência e de aprendizagem dos alunos, tanto da avaliação em processo externo, quanto das avaliações realizadas pelos respectivos docentes, de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessárias à aprendizagem;
- h) a obtenção de bons resultados e o progressivo êxito do processo de ensino e aprendizagem na unidade escolar.

4 – Do perfil profissional do candidato:

É esperado o seguinte:

a) ser capaz de desenvolver ações de formação continuada de professores e de acompanhamento do processo pedagógico na escola.

b) possuir e ser capaz de desenvolver, cotidianamente, competência relacional e atuar para a consecução dos princípios da gestão democrática.

c) atuar na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola.

d) possuir habilidade gerencial e técnico-pedagógica e ser capaz de desenvolver ações de implantação e desenvolvimento do Currículo Oficial junto às equipes escolares, especialmente junto aos professores.

e) demonstrar interesse para o aprendizado e o ensino.

f) compreender os processos administrativos e financeiros como meios para a consecução dos objetivos pedagógicos.

g) possuir habilidades inerentes para o bom atendimento ao público escolar, tanto do ponto de vista técnico quanto relacional.

h) possuir disponibilidade para atender a convocação dos órgãos da Pasta, inclusive em municípios diversos da sede de exercício.

i) possuir habilidade no uso didático-pedagógico das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação.

5 – Dos documentos necessários:

No ato de inscrição, o candidato deverá apresentar cópias que ficarão retidas, dos seguintes documentos:

- a) Currículo Acadêmico ou Currículo Lates atualizado.
- b) Comprovação de conclusão de cursos promovidos pela SEE/SP, em qualquer de suas instâncias, especialmente aqueles que se referem diretamente à atuação do professor coordenador.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SOROCABA

RELAÇÃO PÓS RECURSO DE CLASSIFICADOS NO CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL PEI Nº 01-2024

FUNÇÃO: PROFESSOR DE SALA/AMBIENTE DE LEITURA

Diretoria de Ensino - Região de Sorocaba

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino região de Sorocaba torna pública a classificação do Credenciamento Emergencial do Programa Ensino Integral para Sala/Ambiente de Leitura.

De acordo com o Edital, no Item VIII - Disposições Finais:

1 - É de responsabilidade do candidato:

- 1.1 - Acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado e do site da Diretoria de Ensino www.desorocaba.educacao.sp.gov.br as publicações correspondentes a este Processo.
- 1.2 - A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

2- Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento emergencial não seja devidamente comprovado pelo candidato no momento da alocação, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.

2.1 - A constatação de falsidade, irregularidade ou inexistência de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do Processo de Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.3 - A constatação de falsidade, irregularidade ou inexistência de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente à designação do servidor, acarretarão a anulação da designação e a devolução dos valores recebidos indevidamente.

CANDIDATOS JÁ ALOCADOS EM ESCOLAS DO PROGRAMA NÃO PODERÃO SER ALOCADOS EM OUTRA DURANTE O ANO LETIVO

Professor para atuação em Sala e/ou Ambiente de Leitura

Faixa II - Professores com sede de classificação ou sede de controle de frequência na Diretoria de Ensino

Disciplina Atuação

Readap.

1	WALDEJAN D ANDREA JUNIOR	047.909.418-76	1	SOROCABA	NÃO	GEOGRAFIA	A	0,709	SIM
2	TERESA CRISTINA RIBEIRO	071.931.918-88	1	SOROCABA	NÃO	PORTUGUES/INGLÊS	A	0,6153	SIM
3	WASHINGTON LUIZ APARECIDO DA CRUZ	178.316.498-08	1	SOROCABA	NÃO	HISTÓRIA	F	0,6795	SIM
4	MARIA DE FATIMA ROCHA NUNES	041.769.717-11	1	SOROCABA	SIM	ARTE	F	0,6563	SIM
5	SANDRA REGINA SAVARIEGO	057.964.548-70	1	SOROCABA	NÃO	PORTUGUES/INGLÊS	F	0,6444	SIM
6	MARCIA CRISTINA CORREA DE ANDRADE	149.681.768-05	1	SOROCABA	SIM	ED. FÍSICA	A	0,6352	NÃO
7	LAURA HELENA JAMELLI DE ALMEIDA	305.231.988-41	1	SOROCABA	NÃO	ARTE	A	0,5815	NÃO
8	BRUNO TAKAMI FUJIWARA	405.636.968-26	1	SOROCABA	NÃO	CÊNCIAS/CLASSE-ANOS INICIAIS	A	0,5451	NÃO
9	LUCIANO BARBOSA DA SILVA	148.120.698-23	1	SOROCABA	NÃO	CLASSE-ANOS INICIAIS/CÊNCIAS	A	0,5394	NÃO
10	HECTOR BARROS GOMES	375.432.418-70	1	SOROCABA	NÃO	CÊNCIAS	A	0,4756	NÃO
11	MARIA DA PENHA COMETTI MENDONÇA	756.641.007-53	2	SOROCABA	SIM	ARTE/PORTUGUÊS	A	0,4524	NÃO
12	VALERIA DE VOLPATO FORNEL DUTRA	202.433.028-27	2	SOROCABA	SIM	ARTE/CLASSE-ANOS INICIAIS	A	0,379	NÃO
13	CRISTIANE MARTINES MOREIRA	161.842.738-50	1	SOROCABA	SIM	PORTUGUES/INGLÊS	F	0,6931	NÃO
14	MARTA APARECIDA MENCACCI	053.939.428-93	1	SOROCABA	NÃO	CLASSE-ANOS INICIAIS/ED. FÍSICA	F	0,6801	NÃO
15	ELIENID SIQUEIRA VILELA	082.492.488-64	1	SOROCABA	NÃO	PORTUGUES/CLASSE-ANOS INICIAIS	F	0,5838	NÃO
16	NATALIA ANSELMO RIBEIRO SANCHES	306.764.228-70	1	SOROCABA	NÃO	CLASSE-ANOS INICIAIS/PORTUGUES	F	0,5483	NÃO
17	LETICIA BATISTELLA MOURA QUINTAS	427.851.778-51	1	SOROCABA	NÃO	ARTE/CLASSE-ANOS INICIAIS	O	72,5111	NÃO
18	ALYCE HSIE DE FRANCA CAMPOS	036.174.176-63	2	SOROCABA	NÃO	PORTUGUES/CLASSE-ANOS INICIAIS	O	66,0389	NÃO
19	JANAINA DA SILVA SANTOS	382.498.138-63	1	SOROCABA	NÃO	CLASSE-ANOS INICIAIS	O	65,8475	NÃO
20	ANDRE LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	045.527.048-81	1	SOROCABA	NÃO	GEOGRAFIA	O	65,6667	NÃO
21	RUBIA MARA DE BARROS	388.580.608-81	2	SOROCABA	SIM	HISTÓRIA	O	62,6597	NÃO
22	KARINA ARAUJO URBANO DA SILVA	220.420.648-23	2	SOROCABA	NÃO	CLASSE-ANOS INICIAIS/HISTORIA	O	62,4457	NÃO
23	CIBELE RODRIGUES DA SILVA	279.245.838-07	1	SOROCABA	NÃO	CLASSE-ANOS INICIAIS	O	61,2	NÃO
24	GIANPAOLO VISCONTI	047.706.548-12	2	SOROCABA	SIM	ED. FÍSICA/FILOSOFIA	O	60,3671	NÃO
25	KELLY CRISTINA SILVA DE BRITO	222.882.038-54	1	SOROCABA	NÃO	CLASSE-ANOS INICIAIS	O	59,8554	NÃO
26	DOUGLAS MARQUES DA SILVA	230.435.778-41	1	SOROCABA	NÃO	PORTUGUES	O	59,3449	NÃO
27	RODRIGO MAGNO GUERRA	364.119.518-70	1	SOROCABA	NÃO	CLASSE-ANOS INICIAIS	O	59,1326	NÃO
28	WELLINGTON ZAVALA DURAES FREIRE	096.632.489-71	1	SOROCABA	NÃO	HISTÓRIA	O	58,9999	NÃO
29	RAFAEL DUTRA DUMANGIM PAES	333.310.168-88	1	SOROCABA	NÃO	PORTUGUES/ESPANHOL	O	57,7763	NÃO
30	BEATRIZ SEGUNDA	485.328.598-95	1	SOROCABA	NÃO	HISTÓRIA	O	57,1776	NÃO
31	ANA PAULA KIRK DE SANCTIS	350.654.378-40	2	SOROCABA	NÃO	PORTUGUES/INGLÊS	O	57,115	NÃO
32	THIAGO HENRIQUE LOPES DOS PASSOS	398.217.378-70	1	SOROCABA	NÃO	CLASSE-ANOS INICIAIS/EDUCAÇÃO FÍSICA	O	55,95	NÃO
33	MARCIA CRISTINA DE ALMEIDA SILVA	071.313.358-73	2	SOROCABA	NÃO	PORTUGUES/INGLÊS	O	55,818	NÃO
34	DAYANE MORAES SILVA	355.799.488-08	1	SOROCABA	NÃO	CLASSE-ANOS INICIAIS	O	55,374	NÃO